



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.212//2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Concede a implantação da 1ª Travessa da Rua Noventa e Nove, no bairro de Jardim Paulista Baixo neste Município e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica implantada a 1ª Travessa da Rua Noventa e Oito no bairro de Jardim Paulista Baixo, neste Município.

Artigo 2º - A implantação determinada pelo artigo 1º desta Lei se dá em face da existência na referida área de mais de cinquenta casas e não existir um endereço formal.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo na obrigação de mandar confeccionar a placa alusiva e afixá-la no local.

Artigo 4º - Caberá ao Executivo proceder informações da referida implantação aos Órgãos competente como COMPEA, CORREIOS e a NEOENERGIA.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Autor: VEREADOR RAUL SILVA

